



**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.940, DE 08 DE FEVEREIRO DE  
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.940, de 08 de fevereiro de 2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Esperança do Sul autorizado a contratar, em caráter temporário e por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 19 da Constituição Estadual e art. 231 e seguintes da Lei Municipal nº 106, de 26 de abril de 1991, 01 Professor de Matemática com carga horária de 28 horas semanais, 01 Professor de Educação Física com carga horária de 20 horas semanais, 01 Professor de Inglês com carga horária de 20 horas semanais, 01 Professor de Artes com carga horária de 20 horas semanais para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a alteração ao Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2022, o qual passará de 22 horas semanais para 28 horas semanais, autorizando o aumento proporcional da remuneração da professora contratada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2022.

### **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminho a Vossas Excelências para análise e apreciação, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto visa aumentar a carga horária da professora de Matemática que atua no Colégio São José, através do Contrato Administrativo de Pessoal nº 001/2022, aumentando sua carga horária para 28 horas semanais.

Conforme Memorando recebido, foi constatada pela Equipe da Escola São José após a última reunião um alto *déficit* de aprendizagem junto aos alunos dos anos finais, principalmente na disciplina Matemática, de forma que torna-se urgente que os gestores da instituição juntamente com a SMEC tomassem providências para sanar ou pelo menos, minimizar tal situação.

Dessa forma, após a revisão completa do quadro de professores e seus respectivos horários, solicitaram que a SMEC contatasse a Assessoria Jurídica do Município para encaminhar à Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que autoriza a ampliação da carga horária da professora de Matemática em mais 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



horas/aula para que a mesma possa assumir a disciplina de Matemática junto ao sétimo ano da tarde (Turma 73).

Sabemos que recentemente já houve a solicitação de aumento de mais 2 horas para a mesma professora, no entanto, somente depois de todas as reuniões realizadas e tendo em mãos os números exatos do pós-pandemia verificou-se a necessidade de intervenção nesse sentido.

Tal modificação demonstra que a Equipe Diretiva do Colégio São José está ciente da necessidade do presente ajuste e de suas responsabilidades enquanto gestores educacionais para não permitir lacunas como a detectada no momento.

Enfatizamos que tal solicitação somente ocorre porque não existe no momento outra maneira de dar continuidade aos conteúdos programáticos previstos na legislação. Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 12 de maio de 2022.

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**